

**PORTARIA UNESP Nº 11, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Convoca e fixa calendário para a realização de eleições de representantes e respectivos suplentes junto aos Órgãos Colegiados Centrais.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** - As eleições de representantes e respectivos suplentes junto aos Colegiados Centrais abaixo relacionados, far-se-ão segundo as normas estabelecidas na Resolução Unesp nº 35, de 19 de setembro de 2011 (alterada pela Resolução Unesp nº 59, de 26 de julho de 2019, pela Resolução Unesp nº 08, de 01 de fevereiro de 2022 e pela Resolução Unesp nº 34, de 10 de março de 2023), na Resolução Unesp nº 18, de 16 de março de 2016 e na Resolução Unesp nº 35, de 10 de março de 2023, referentes ao processo de eleições dos Órgãos Colegiados Centrais.

**Artigo 2º** - As eleições, referidas no artigo 1º, obedecerão ao seguinte calendário:

**I - do dia 04 de março, a partir das 8 horas, ao dia 08 de março de 2024, até as 17 horas:** período de inscrições:

**a)** as inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via sistema e-Voto – Módulo de Inscrições;

**b)** no caso das inscrições dos candidatos a representantes docentes das Unidades Universitárias junto ao Conselho Universitário, a eleição será realizada pela Unidade;

**II - até 15 de março de 2024:** conferência das inscrições pelas

## Secretaria Geral

Diretorias Técnicas Acadêmicas das Unidades, via sistema e-Voto – Módulo de Inscrições;

**III - até 1º de abril de 2024:** publicação dos inscritos, pela Secretaria Geral;

**IV - do dia 29 de abril, a partir das 8 horas, ao dia 03 de maio de 2024, até as 17 horas:** período de votação;

**V - dia 06 de maio de 2024, às 10 horas:** apuração;

**VI - até 20 de maio de 2024:** divulgação dos resultados, pela Secretaria Geral.

**Artigo 3º** - As eleições para o Conselho Universitário (CO) serão realizadas de acordo com as seguintes vagas para inscrição de candidatos:

**I - Representantes Docentes:** 28 (vinte e oito) vagas para docentes e respectivos suplentes, eleitos por seus pares, excluindo-se a Faculdade de Medicina do câmpus de Botucatu, a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia do câmpus de Botucatu, a Faculdade de Engenharia do câmpus de Ilha Solteira, o Instituto de Geociências e Ciências Exatas do câmpus de Rio Claro, o Instituto de Ciência e Tecnologia do câmpus de São José dos Campos e o Instituto de Artes do câmpus de São Paulo;

**II - Representante de Coordenadores Executivos ou de Diretores de Unidades Complementares:** 1 (uma) vaga para representante de coordenadores executivos ou de diretores de Unidades Complementares e respectivo suplente, eleito por seus pares;

**III - Representantes do Corpo Técnico e Administrativo:** 13 (treze) vagas para servidores técnicos e administrativos e respectivos suplentes, eleitos por seus pares, vedada a participação de mais de um representante por câmpus ou da Reitoria;

**Parágrafo único** - Não poderão inscrever-se servidores técnicos e administrativos dos câmpus de Dracena e Assis, tendo em vista já contar com representante no CO.

**IV - Representantes Discentes da Graduação:** 10 (dez) vagas para discentes e respectivos suplentes regularmente matriculados na graduação, eleitos por seus pares;

**V - Representantes Discentes da Pós-graduação:** 05 (cinco) vagas para discentes e respectivos suplentes regularmente matriculados na pós-graduação, eleitos por seus pares;

---

**Secretaria Geral**

**Artigo 4º** - As eleições para o Conselho de Administração e Desenvolvimento (CADE) serão realizadas de acordo com as seguintes vagas para inscrição de candidatos:

**I - Representante Docente:** 6 (seis) vagas para docentes e respectivos suplentes, sendo um representante de cada subárea do conhecimento definidas a seguir, eleitos por seus pares:

- a) Ciências Biológicas;
- b) Ciências da Saúde;
- c) Engenharias;
- d) Ciências Humanas;
- e) Linguística, Letras e Artes;
- f) Ciências Sociais Aplicadas;

**II - Representante Docente de Unidades Complementares:** 1 (uma) vaga para docente, representante de Unidade Complementar, e respectivo suplente, eleito por seus pares;

**III - Representantes do Corpo Técnico e Administrativo:** 4 (quatro) vagas para servidores técnicos e administrativos e respectivos suplentes, eleitos por seus pares, vedada a participação de mais de um representante por câmpus ou da Reitoria;

**IV - Representantes Discentes da Graduação:** 01 (uma) vaga para discente e respectivo suplente regularmente matriculados na graduação, eleitos por seus pares;

**V - Representantes Discentes da Pós-graduação:** 01 (uma) vaga para discente e respectivo suplente regularmente matriculados na pós-graduação, eleitos por seus pares.

**Artigo 5º** - As eleições para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária (CEPE) serão realizadas de acordo com as seguintes vagas para inscrição de candidatos:

**I - Representantes Docentes:** 8 (oito) vagas para docentes e respectivos suplentes, com titulação mínima de doutor, sendo um representante de cada subárea do conhecimento, definidas a seguir, eleitos por seus pares:

- a) Ciências Biológicas;
- b) Ciências da Saúde;

## Secretaria Geral

- c) Ciências Agrárias;
- d) Engenharias;
- e) Ciências Exatas e da Terra;
- f) Ciências Humanas;
- g) Linguística, Letras e Artes;
- h) Ciências Sociais Aplicadas;

**II - Representante de Pesquisadores:** 1 (uma) vaga para pesquisador e respectivo suplente, eleito por seus pares;

**III - Representantes do Corpo Técnico e Administrativo:** 3 (três) vagas para servidores técnico e administrativos e respectivos suplentes, eleitos por seus pares;

**IV - Representantes Discentes da Graduação:** 03 (três) vagas para discentes e respectivos suplentes regularmente matriculados na graduação, eleitos por seus pares;

**V - Representantes Discentes da Pós-graduação:** 02 (duas) vagas para discentes e respectivos suplentes regularmente matriculados na pós-graduação, eleitos por seus pares.

**Artigo 6 °** - As eleições para a Câmara Central de Pós-graduação (CCPG) serão realizadas de acordo com as seguintes vagas para inscrição de candidatos:

**I - Representantes de Coordenadores de Programas de Pós-graduação "stricto sensu" da Unesp:** 2 (duas) vagas para coordenadores de Programas de Pós-graduação "stricto sensu", um de cada área do conhecimento definidas a seguir, eleitos pelos docentes/pesquisadores, na ativa, da Unesp, da respectiva área de conhecimento do Programa de Pós-graduação em que estão credenciados:

- a) Engenharias;
- b) Linguística, Letras e Artes;

**II - Representantes do Corpo Técnico e Administrativo:** 3 (três) vagas para servidores técnicos e administrativos e respectivos suplentes, da área de pós-graduação, eleitos por seus pares, vedada a participação de mais de um representante por câmpus;

**III - Representantes Discentes da Pós-graduação:** 02 (duas)

## Secretaria Geral

vagas para discentes e respectivos suplentes regularmente matriculados na pós-graduação, eleitos por seus pares, sendo um representante de cada área do conhecimento, definidas a seguir:

- a) Ciências Agrárias, Engenharias e Ciências Exatas e da Terra;
- b) Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, Ciências Sociais Aplicadas e Multidisciplinar.

**Parágrafo único** - Não poderão inscrever-se representantes discentes da Pós-graduação do câmpus de Araraquara, tendo em vista já contar com representante na CCPG.

**Artigo 7º** - As eleições para a Câmara Central de Graduação (CCG) serão realizadas de acordo com as seguintes vagas para inscrição de candidatos:

**I - Representantes Docentes:** 6 (seis) vagas para docentes e respectivos suplentes, sendo um representante de cada subárea do conhecimento, definidas a seguir, eleitos por seus pares:

- a) Ciências Biológicas;
- b) Ciências da Saúde;
- c) Ciências Exatas e da Terra;
- d) Ciências Humanas;
- e) Linguística, Letras e Artes;
- f) Ciências Sociais Aplicadas.

**§1º** - Não poderão inscrever-se docentes do câmpus de Botucatu e Bauru, tendo em vista já contar com representantes na CCG.

**§2º** - Os coordenadores e vice-coordenadores de cursos de graduação não poderão inscrever-se, tendo em vista que a referida categoria possui representação na CCG;

**II - Representante do Corpo Técnico e Administrativo:** 1 (uma) vaga para servidor técnico e administrativo e respectivo suplente, ligados à área acadêmica, eleito por seus pares, vedada a participação de mais de um representante por câmpus.

**Parágrafo único** - Não poderão inscrever-se servidores técnicos e administrativos dos câmpus de Presidente Prudente, tendo em vista já contar com representante no CCG;

---

**Secretaria Geral**

**III - Representantes Discentes da Graduação:** 02 (duas) vagas para discentes e respectivos suplentes regularmente matriculados na graduação, eleitos por seus pares.

**Parágrafo único** - Não poderão inscrever-se representantes discentes da graduação do câmpus de Ourinhos, tendo em vista já contar com representante na CCG.

**Artigo 8º** - As eleições para a Câmara Central de Extensão Universitária e Cultura (CCEC) serão realizadas de acordo com as seguintes vagas para inscrição de candidatos:

**I - Representante de Coordenador Executivo ou Diretor de Unidade Complementar:** 1 (uma) vaga para Coordenador Executivo ou Diretor de Unidade Complementar, e para seu respectivo suplente, eleito por seus pares;

**II - Representantes Discentes da Graduação:** 02 (duas) vagas para discentes e respectivos suplentes regularmente matriculados na graduação, eleitos por seus pares;

**III - Representantes Discentes da Pós-graduação:** 01 (uma) vaga para discente e respectivo suplente regularmente matriculados na pós-graduação, eleitos por seus pares.

**Artigo 9º** - As eleições para a Câmara Central de Pesquisa (CCPe) serão realizadas de acordo com as seguintes vagas para inscrição de candidatos:

**I - Representantes de Presidentes de Comissões Permanentes de Pesquisa:** 3 (três) vagas para Presidentes de Comissão Permanente de Pesquisa e respectivos suplentes, eleitos por seus pares;

**II - Representante de Coordenadores Executivos ou de Diretores de Unidades Complementares:** 1 (uma) vaga para representante de coordenadores executivos ou de diretores de Unidades Complementares e respectivo suplente, eleito por seus pares;

**III - Representantes Discentes da Pós-graduação:** 02 (duas) vagas para discentes e respectivos suplentes regularmente matriculados na pós-graduação, eleitos por seus pares.

**Artigo 10** - Nas Representações Docentes e de Pesquisadores, não poderão se inscrever docentes e pesquisadores que ocupam cargo de gestor/mando em todas as Unidades da Unesp.

**Artigo 11** – Nas Representações Discentes as seguintes regras deverão ser observadas:

## Secretaria Geral

**I** - os representantes discentes não poderão pertencer ao quadro de servidores da Universidade;

**II** - é vedada a inscrição, bem como o exercício da mesma representação estudantil, em mais de um órgão colegiado central;

**III** - é vedada a participação de mais de um representante discente da graduação, por câmpus;

**IV** - é vedada a participação de mais de um representante discente da pós-graduação, por câmpus;

**V** - o discente regularmente matriculado na graduação e na pós-graduação só poderá se candidatar na categoria de representação discente da pós-graduação.

**Artigo 12** - O voto em branco e o voto nulo serão considerados inválidos.

**Artigo 13** - Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido nesta Portaria.

**Artigo 14** - A solicitação de recurso sobre os resultados da eleição deverá ser encaminhada, pelo interessado, à Comissão Eleitoral, via e-mail (eleicoes.reitoria@unesp.br), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado da eleição.

**Artigo 15** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Processo nº 92/2024-RUNESP)

PASQUAL BARRETTI  
Reitor

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Unesp. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portal.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/A9E8-96E3-1A4E-2A38> ou vá até o site <https://portal.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A9E8-96E3-1A4E-2A38



### Hash do Documento

29D9BF9D06AC5A89B74DA6657789BDEF64A750BF15BE5B9DB40312B1401BC7B8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/02/2024 é(são) :

- Pasqual Barretti - 034.430.398-55 em 08/02/2024 13:49 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

